



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



EMENDA MODIFICATIVA

MODIFICA O ARTIGO 53 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2006 QUE “INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Esta Emenda Modifica o Artigo 53 do Projeto de Lei Complementar Nº 001/2006, passando ele a ter a seguinte redação:

Artigo 53 – Caberá ao Poder Executivo, após ampla discussão com a sociedade civil, elaborar, no prazo máximo de 5 (cinco) anos após a aprovação desta Lei, o Código Ambiental Municipal, que deverá contemplar as diretrizes estabelecidas pela Agenda 21 da Organização das Nações Unidas e pela Agenda 21 local.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2006.


MATHEUS STANGHERLIN
Vereador

